

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO 2023/2

O Coordenador do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS DO LAZER da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional – EEEFTO, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, a partir da presente data, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas CAPES e FAPEMIG do Curso de DOUTORADO e MESTRADO. A seleção do Mestrado será para cadastro reserva.

Cabe destacar que o processo ocorrerá mediante a existência de bolsas vagas. Deste modo, antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve verificar junto à Secretaria do PPGIEL a existência de bolsa vaga, através do e-mail ppgiel@eefftoufmg.br ou pessoalmente. Os documentos previstos no item II desta chamada (Requisitos para a Inscrição) devem ser enviados dentro dos prazos que serão indicados pela Secretaria após o fim do processo, junto com cópia digital de comprovante de endereço atualizado. Erros na data de postagem serão de responsabilidade do(a) aluno(a), implicando o automático indeferimento do pedido de inscrição. Esta chamada é válida até o ingresso de novos(as) candidatos(as) no segundo semestre letivo de 2023, quando será aberta uma nova chamada para o respectivo semestre.

I – Vagas. A presente chamada prevê a instalação das bolsas após a finalização do processo pela Comissão e existência de bolsa vaga, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses para DOUTORADO e de 24 (vinte e quatro) meses para MESTRADO, de acordo com disponibilidade dos órgãos de fomento (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG).

II – Das vagas indicadas no item I serão reservadas para autodeclarados negros(as). Para os(as) candidatos(as) que foram aprovados por esta concorrência será reservado para a instalação imediata de 01 (uma) bolsa de Doutorado e 01 (uma) bolsa de Mestrado.

I.II – As bolsas indicadas neste edital seguem as regras das agências de fomento CAPES e FAPEMIG. Os regulamentos estão disponíveis em:

CAPES – Demanda Social - <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor>

FAPEMIG – http://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf

I.III – Para manutenção da bolsa nos anos seguintes, o(a) aluno(a) deverá anualmente ter o seu Relatório de Atividades (elaborado a partir do Plano de Trabalho entregue nesta seleção) aprovado pela Comissão de Bolsas e com anuência do Colegiado do Curso. O Relatório de Atividades a ser entregue anualmente deve ter a anuência do(a) professor(a) orientador(a). Os prazos serão informados pela Secretaria do Curso no momento adequado.

I.IV – Requisitos para a Inscrição: No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar Plano de Trabalho, formulário para solicitação de bolsas PPGIEL que informa a situação socioeconômica (Anexo II) e Currículo Lattes devidamente comprovado.

I.V – Compromissos do bolsista. O(A) aluno(a) selecionado(a) para receber a bolsa, deverá, obrigatoriamente, assumir os seguintes compromissos:

- Manter desempenho acadêmico satisfatório e compatível com as exigências e normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, que incluem, entre outras ações, estreita observância dos prazos para finalização da Tese, engajamento nas atividades do curso e compromisso com a produtividade intelectual;
- Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- Não possuir vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, salvo casos previstos pela portaria da CAPES (Portaria nº76, de 14 de abril de 2010), transcrita parcialmente a seguir:

“art. XI – não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou

internacional. ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

I - poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

II - os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

III - conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N. 1 Capes/CNPq, de 12112/2007. os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.”

IV - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

II – Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção será constituída pela Comissão de Bolsas do Curso, composta de 2 (dois) professores(as) do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer, além de 1 (um) representante discente.

III - Processo Seletivo. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em 1 (uma) etapa, de caráter classificatório, em que será atribuída nota pela Comissão de Seleção em escala de 0 a 100 pontos distribuídos em: Plano de Trabalho – 50 pontos, Situação Socioeconômica – 30 pontos e Currículo – 20 pontos. Os itens serão avaliados da seguinte forma:

a) Plano de Trabalho

Espera-se que o Plano de Trabalho apresentado pelo(a) candidato(a) à bolsa explicita de forma objetiva as ações que o(a) discente irá cumprir durante os quatro anos de curso, detalhando as atividades de cada ano. Podem ser incluídos, os seguintes itens: cronograma de créditos a serem cursados, participação em grupos de pesquisa, realização de estágio docente, participação em eventos científicos, publicação de resultados parciais de sua pesquisa, dentre outros.

A Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do Curso será responsável por atribuir nota (0 a 50 pontos) para o Plano apresentado.

b) Situação Socioeconômica: 30 pontos

Critério	Pontuação
Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita de até R\$ 1.953,00 (1,5 salário mínimo)	30 pontos
Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita entre R\$1.953,01 e R\$3.906,00 (1,5 e 3 salários mínimos)	20 pontos
Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita superior a R\$3.906,01 (3 salários mínimos)	10 pontos

c) Currículo – 20 pontos

A pontuação se dará da em uma média da nota do/a candidato/a em seu processo seletivo.

Equação $NC/5$ (onde NC = nota do candidato/a)

Caberá recurso contra o resultado, com efeito suspensivo. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, e entregues na Secretaria do Programa, no endereço indicado no preâmbulo desta Chamada.

O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

IV - Resultado Final. Os(As) alunos(as) candidatos(as) à bolsa serão ordenados(as) na sequência decrescente da nota final. Os(as) alunos(as) melhores classificados(as) receberão

bolsa da CAPES. Serão admitidos como bolsistas os(as) alunos(as) cuja classificação coincidir com a formação de cadastro reserva para bolsas que vagarem durante a vigência desta chamada.

Para o desempate de candidatos(as), ter-se-á como critério a classificação obtida no processo seletivo para ingresso no Curso.

O resultado final será divulgado até 21 de agosto de 2023.

V – Instalação da Bolsa. O(A) aluno(a) contemplado(a) com a bolsa de que trata esta Chamada deverá enviar para a Secretaria do Programa (ppgiel@eeffto.ufmg.br), **após o resultado do pedido**, os seguintes documentos necessários para instalação da bolsa (documentos digitais legíveis):

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho, nos campos: identificação, somente do vínculo empregatício atual e folha posterior em branco. (Exemplo: se na folha 4 consta o vínculo, tirar cópias da folha 4 e, respectivamente, da folha 5, que está em branco);
- Comprovante de residência;
- Cópia da última declaração de Imposto de Renda (quando pertinente);
- Termo de Compromisso.
- Comprovante de conta bancária

Belo Horizonte, XX de julho de 2023.



Professor Dr. Hélder Ferreira Isayama
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Interdisciplinar em Estudos de Lazer - PPGIEL
Prof. DE Escola de Educação Física, Fisioterapia e
Terapia Ocupacional - EEFETO
Coordenador
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos de Lazer
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional Universidade Federal de Minas
Av. Antônio Carlos, 6627- sala 07- Pampulha CEP: 31270-901-
Belo Horizonte-MG Fone/Fax-55 (31) 3409-2335

ANEXO I
Cronograma da Seleção

Atividade	Data
Período de Inscrição	Até 14 de agosto
Divulgação do Resultado do pedido	Até 21 de agosto
Período para interposição de recursos	Até 02 dias úteis após o resultado
Entrega dos documentos para instalação da bolsa	Até 3 dias úteis após o resultado

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS – 2023

- **Dados do(a) candidato(a) à bolsa**

Nome:

Endereço:

Data de nascimento:

Data de ingresso no PPGIEL:

- **Dados dos familiares**

(Dados Socioeconômicos – Preencher os dados de todas as pessoas que moram na sua casa)

	Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Rendimento Bruto Mensal (em reais)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

Total de rendimentos familiares: R\$ _____

OBSERVAÇÃO:

(utilize este espaço para informações adicionais ou esclarecimentos).

Termo de responsabilidade

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, e estou ciente que as mesmas estarão sujeitas à verificação e que, comprovada a inveracidade de qualquer informação, posteriormente à concessão de bolsa, ensejará o cancelamento de seu recebimento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

local e data:

Assinatura do(a) discente